

SINAPIR: SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Secretaria de
**Políticas de Promoção
da Igualdade Racial**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Instituição do SINAPIR

- **Art. 47 da Lei 12.288/2010: Institui o SINAPIR como forma de organização e de articulação para implementação de políticas de promoção da igualdade racial**
 - **Objetivos:**
 - Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo;
 - Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra
 - Descentralizar a implementação de ações afirmativas;
 - Articular planos, ações e mecanismos voltados a promoção da igualdade étnica;
 - Garantir eficácia dos meios e dos instrumentos criados para implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas

Decreto 8.136/2013

Regulamenta o Sinapir

- **Definição:**

- **É um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no país;**
- **O SINAPIR tem a função precípua de organizar e promover as políticas de igualdade racial, compreendidas como conjunto de diretrizes, ações e práticas a serem observadas na atuação do Poder Público e nas relações entre o Estado e a sociedade;**
- **O sistema é organizado por meio da definição de competências e responsabilidades específicas para a União e para os demais entes federados que aderirem ao sistema;**
- **O SINAPIR deve garantir que a igualdade racial seja contemplada na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, em todas as esferas de governo.**

Decreto 8.136/2013

Regulamenta o Sinapir

- **Princípios:**

- **Descentralização:** definição de competência entre a União e os entes federados;
- **Desconcentração:** compartilhamento de responsabilidades em âmbito federal entre os órgãos setoriais responsáveis pela execução da política (demais Ministérios);
- **Gestão democrática:** envolve a participação da sociedade civil (Conferências, Conselhos, Execução de projetos em parceria com o Governo);
- **Estímulo à adoção de medidas que favoreçam a promoção da igualdade racial pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e iniciativa privada.**

Decreto 8.136/2013

Regulamenta o Sinapir

- **Estrutura do SINAPIR:**



Secretaria de
Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

FIPIR



- Conferências de Promoção da Igualdade Racial - nacional, estaduais, distrital e municipais: espaços de diálogo (sociedade e Governo);
- Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR: responsável pelo acompanhamento da implementação da política (controle social);
- SEPIR-PR: responsável pela articulação ministerial e pela coordenação central do sistema;
- Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR: espaço de pactuação da políticas entre a União e os entes federados.
- Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial do Poder Executivo

Participação no SINAPIR

- **Participação:**
 - **A União integra o SINAPIR com a SEPPIR e todos os demais Ministérios**
 - **Os entes participam do SINAPIR por adesão (Portaria n.º 8/2014)**
 - **Requisitos: órgão e conselho instituídos e em funcionamento;**
 - **Possibilidade de adesão por Consórcios Públicos.**
 - **A sociedade civil participa ao integrar delegações de Conferências, compor Conselhos e também na execução de projetos em parceria com o poder público. Não há adesão para a sociedade civil, dado o caráter de atuação no SINAPIR**

Documentação para adesão ao SINAPIR

- Lei ou atos normativos de criação do órgão de promoção da igualdade racial
- Ato de nomeação e posse do gestor(a)
- Lei ou decreto de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial
- Ato de nomeação e posse dos(as) Conselheiros(as)
- Cópia da última ata do Conselho com manifestação favorável à adesão ao SINAPIR
- Política de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- Plano de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- Resumo das ações e projetos em execução
- **Cópias dos instrumentos jurídicos de formalização do Consórcio**

Incentivos para participação no SINAPIR

- Incentivos:

- **Prioridade no acesso a recursos públicos federais** (Chamadas Públicas), conforme classificação nas modalidades de gestão do SINAPIR
 - Formas de Gestão:
 - Gestão Plena: pontuação multiplicada por 3
 - Gestão Intermediária: pontuação multiplicada por 2
 - Gestão Básica: pontuação multiplicada por 1,5

Responsabilidades da **União** no SINAPIR

- adotar **políticas de fomento** para a participação de Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema;
- **articular planos e programas** a serem pactuados no âmbito do Sinapir e executados sob a coordenação dos órgãos de promoção da igualdade racial integrantes do Sistema;
- **fortalecer os planos e programas** decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- **apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** na criação de órgãos de promoção da igualdade racial e na implementação das políticas de promoção da igualdade racial;
- **executar a política de promoção da igualdade racial** em âmbito federal, monitorá-la e criar instrumentos para aferir a sua eficácia;
- **implementar o Planapir**;
- realizar **conferências nacionais** de promoção da igualdade racial e apoiar a realização das conferências estaduais e distrital; e
- apoiar o **funcionamento da Ouvidoria Permanente** de Promoção da Igualdade Racial no Poder Público federal.

Responsabilidades dos Estados e DF no SINAPIR

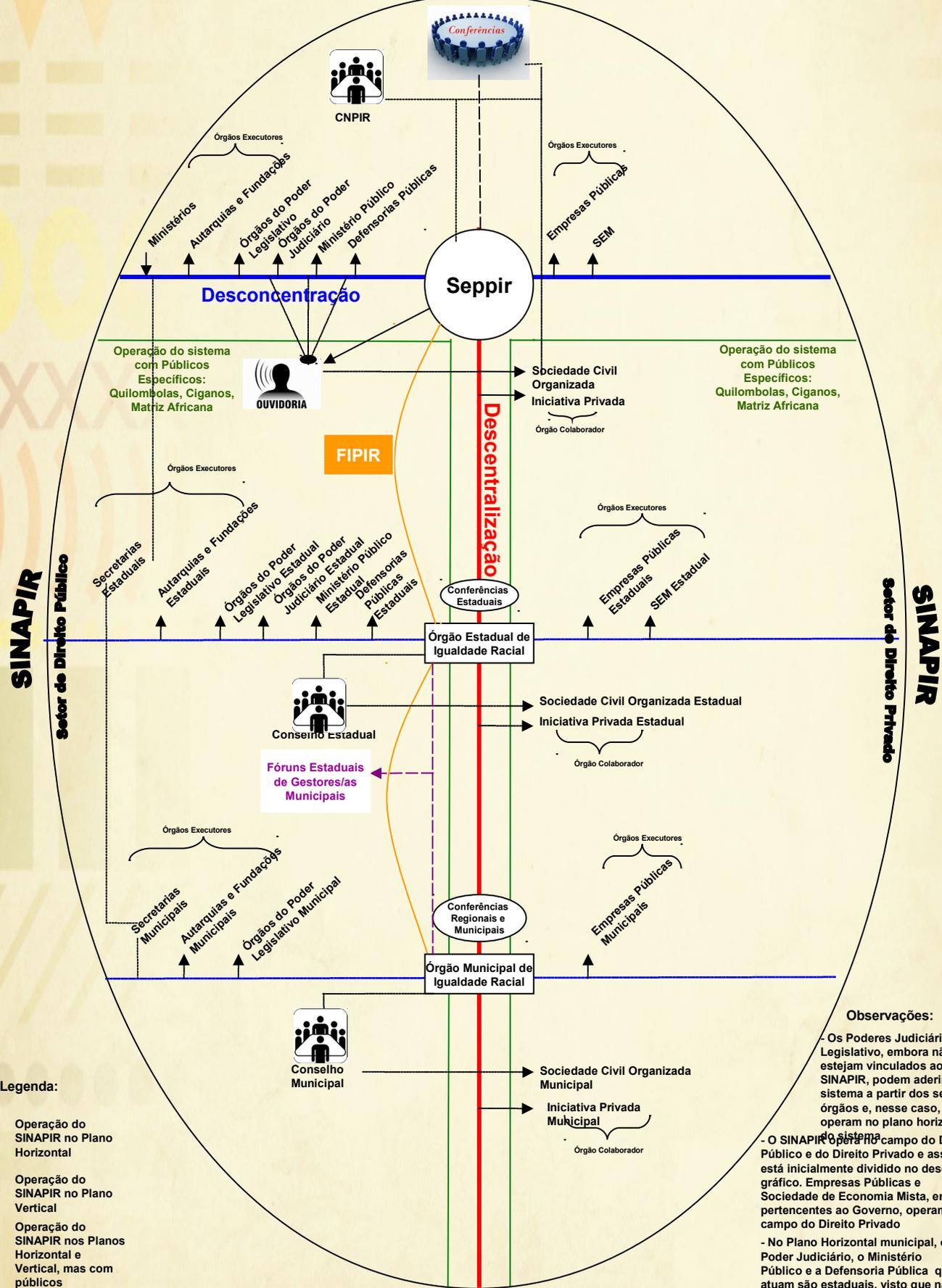
- instituir e apoiar administrativa e financeiramente os **conselhos estaduais e distrital** voltados para a promoção da igualdade racial;
- assegurar o funcionamento dos **órgãos estaduais e distrital** de promoção da igualdade racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do Sinapir;
- participar do **FIPIR**;
- **organizar e coordenar fóruns estaduais** de gestores municipais de promoção da igualdade racial;
- elaborar e executar os **planos estaduais e distrital** de promoção da igualdade racial;
- **apoiar os Municípios** na criação de órgãos de promoção da igualdade racial e na elaboração e execução de seus planos;
- realizar **conferências estaduais e distrital** de promoção da igualdade racial e apoiar a realização de conferências municipais;
- **fortalecer os planos** e programas decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- **executar a política** estadual e distrital de promoção da igualdade racial, em conformidade com o que for pactuado no Sinapir.

Responsabilidades dos **Municípios** no SINAPIR

- instituir e apoiar administrativa e financeiramente os **conselhos municipais** voltados para a promoção da igualdade racial;
- assegurar o funcionamento dos **órgãos municipais** de promoção da igualdade racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do Sinapir;
- participar e contribuir para o fortalecimento dos **fóruns estaduais de gestores municipais** de promoção da igualdade racial;
- participar do **FIPIR**, por meio de representação do respectivo fórum estadual de gestores municipais;
- **elaborar e executar os planos municipais** de promoção da igualdade racial;
- realizar as **conferências municipais** de promoção da igualdade racial; e
- **executar a política** de promoção da igualdade racial em âmbito municipal, em conformidade com o que for pactuado no Sinapir.

**Como os princípios e a estrutura
se materializam na projeção
imagética do SINAPIR?**

SINAPIR



Legenda:

- Operação do SINAPIR no Plano Horizontal
- Operação do SINAPIR no Plano Vertical
- Operação do SINAPIR nos Planos Horizontal e Vertical, mas com públicos específicos

Observações:

- Os Poderes Judiciário e Legislativo, embora não estejam vinculados ao SINAPIR, podem aderir ao sistema a partir dos seus órgãos e, nesse caso, operam no plano horizontal do sistema
- O SINAPIR opera no campo do Direito Público e do Direito Privado e assim está inicialmente dividido no desenho gráfico. Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, embora pertencentes ao Governo, operam no campo do Direito Privado
- No Plano Horizontal municipal, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública que atuam são estaduais, visto que não existem tais órgãos na esfera municipal

Obrigado!

Secretaria de
**Políticas de Promoção
da Igualdade Racial**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA